

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2025

EDITAL SEI Nº 25762775/2025 - SAP.LCT

ERRATA SEI Nº 26327077/2025 - SAP.LCT

Objeto: Contratação de empresa especializada na em prestação de serviços no ramo de seguros veicular, para máquinas/equipamentos pesados.

1 - Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 24 de junho de 2025, às 14h10min.

Questionamento 01: " No edital, na página 13, parágrafo "1.2.2", são especificados os equipamentos a serem segurados, porém, não há indicação clara das coberturas aplicáveis. Ressaltamos que, por se tratarem de máquinas e não de veículos, as condições de seguro diferem significativamente do seguro automotivo. Além disso, tais máquinas não possuem referência na Tabela FIPE, sendo necessário informar o valor de mercado para a correta cotação. Ressaltamos também que as máquinas com finalidade agrícola não pagam IPVA conforme Lei Federal nº 13.154/15, e, portanto, seus valores não constam na base relacionada a este imposto. Dessa forma, solicitamos confirmação quanto à possibilidade de ofertarmos as seguintes coberturas: Danos físicos ao bem: 100% do valor do bem. Subtração de bens (roubo e furto qualificado): 100% do valor do bem. Além disso, solicitamos a disponibilização dos valores de mercado das máquinas mencionadas, viabilizando uma proposta adequada às necessidades do órgão."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25992323 /2025 - SAP.ARC. AUN " **O Termo de Referência foi ajustado com o valor de mercado de cada máquina, tabela constante no tem 1.2.2, devendo este valor ser utilizado como base da cobertura, na ausência da Tabela FIPE, conforme:"1.3.2 Demais Condições da Cobertura a) Franquia Reduzida. b) Seguro com cobertura 100%, com base na tabela FIPE. Exclusivamente para os veículos que não estiverem relacionados na Tabela FIPE: Seguro com cobertura 100%, com base no valor de mercado disposto na tabela do item 1.2.2 e detalhado no Anexo 25996851. c) A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de plantão, para chamados em caso de sinistros e/ou acionamento da assistência 24 (vinte horas)."** "

Questionamento 02: " Observamos que não foram informados os valores dos bens a serem segurados. Para viabilizar a elaboração da proposta, solicitamos a gentileza de disponibilizar o valor de mercado de cada máquina, bem como a confirmação se a cobertura de danos físicos ao bem está incluída nos requisitos do seguro."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25992323/2025 - SAP.ARC. AUN " **O Termo de Referência foi ajustado com o valor de mercado de cada máquina, tabela constante no tem 1.2.2, devendo este valor ser utilizado como base da cobertura, na ausência da Tabela FIPE, conforme: "1.3.2 Demais Condições da Cobertura a) Franquia Reduzida. b) Seguro com cobertura 100%, com base na tabela FIPE. Exclusivamente para os veículos que não estiverem relacionados na Tabela FIPE: Seguro com cobertura 100%, com base no valor de mercado disposto na tabela do item 1.2.2 e detalhado no Anexo 25996851. c) A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de plantão, para chamados em caso de sinistros e/ou acionamento da assistência 24 (vinte horas)."** Com relação às coberturas mínimas exigidas, estão dispostas no item 1.3 do Termo de Referência, incluindo as que compõe "danos físicos" à máquina: 1.3 Condições mínimas da cobertura: 1.3.1 Cobertura em território nacional: a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo, quando houver, os vidros e acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica; a.1) Danos causados durante o tempo em que estiver em poder de terceiros, como consequência de roubo ou furto; b) Colisão com veículos, objetos em solo, obstáculos existentes no solo, pessoas ou animais; c) Abalroamento, tombamento e capotamento; d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo. e) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; f) Acidentes/danos causados por operações próximas da água; g) Acidentes de causas externas (ex. raio, desmoronamento, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo entre outros); h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente, ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. i) Danos elétricos: curtos-circuitos, descargas elétricas e oscilações de energia. j) Danos causados pelo mau tempo k) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado l) Responsabilidade Civil, em caso de danos materiais ou físicos a terceiros causados pelo equipamento, durante seu uso ou transporte: 1.1) Danos materiais - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 1.2) Danos corporais - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 1.3) Danos morais/estéticos - R\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais). 1.4) Acidentes Pessoais Ocupantes - MORTE ACIDENTAL - R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 1.5) Acidentes Pessoais Ocupantes - INVALIDEZ PERMANENTE - R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 1.6) Acidentes Pessoais Ocupantes - APO - DMH - DESPESA MÉDICO/HOSPITALAR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: m.1) Guincho livre - extensão reboque ilimitado. m.3) Transporte da pessoa que estava no veículo segurado, devido imobilização do veículo segurado ou por roubo/ furto do veículo. n) Quando houver no veículo, cobertura total das carrocerias, caçambas e afins."

Questionamento 03: *" Entendemos que, por se tratarem de máquinas e não veículos de passeio, coberturas assistenciais típicas do ramo automotivo podem não ser aplicáveis. Nesse sentido, gostaríamos de confirmar se as seguintes coberturas estão de fato excluídas do escopo do contrato: Assistência 24 horas; Carro reserva; Cobertura de vidros; Guincho. Caso haja necessidade de alguma dessas coberturas, solicitamos detalhamento sobre sua aplicabilidade."*

Resposta: *Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25992323/2025 - SAP.ARC. AUN " **Não foi requisitado carro reserva no Termo de Referência. A cobertura de vidros, ocorrerá quando for necessário, ou seja, sempre que máquina, dispor de vidros. Com relação à assistência 24 horas e ao guincho se fazem necessárias, pois conforme elucidado no Memorando 25987577, as máquinas são emplacadas e transitam em vias públicas de forma independente, ou seja, sem auxílio de caminhão. Desta forma, podem, eventualmente, precisar utilizar o Guincho. Informamos, ainda, que o guincho utilizado para esses equipamentos é o de plataforma comum, conforme imagens de outras máquinas, meramente exemplificativas ao final deste documento.** "*

Questionamento 04: *" Verificamos no cadastro da proposta no portal "Comprasnet" que o valor a ser inserido corresponde ao valor unitário de um item, o qual será multiplicado pela quantidade total de 6 itens, conforme consta no edital e no portal. Essa forma de cadastro implica na necessidade de aplicar e cobrar o mesmo prêmio individual para todos os 6 itens, o que não é condizente com a realidade, visto que os equipamentos possuem modelos, características e valores distintos, resultando em valores individuais diferentes para cada item. Além disso, o valor unitário e total estimado atualmente está muito abaixo do valor mínimo praticado no mercado, considerando as coberturas previstas no Termo de Referência. Diante disso, solicitamos gentilmente que seja revista a forma de cadastro no portal, bem como a estimativa de valor solicitado, para que reflitam de maneira adequada às especificidades e valores reais dos equipamentos."*

Resposta: *Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25992323 /2025 - SAP.ARC. AUN " **O valor estimado unitário está conforme o mercado atual e em consonância com as contratações realizadas em outros municípios para objetos similares.** "*

2 - Pedido de Esclarecimento 02 - Recebido em 25 de junho de 2025, às 15h43min.

Questionamento 01: *" Por gentileza nos informar valor dos itens máquinas para que seja possível cotar cobertura de casco"*

Resposta: *Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25992323/2025 - SAP.ARC. AUN " **O Termo de Referência foi ajustado com o valor de mercado de cada máquina, tabela constante no tem 1.2.2.** "*

Questionamento 02: *" Em relação aos itens trator em edital, por gentileza nos confirmar marca e modelo, não conseguimos distinguir corretamente"*

Resposta: *Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25992323/2025 - SAP.ARC. AUN " **O Termo de Referência foi ajustado com o detalhamento da marca e modelo, tabela constante no item 1.2.2** "*

Questionamento 03: *" Podemos desconsiderar exigências em edital abaixo? Devido categoria dos itens, as companhias seguradoras em sua vasta maioria não fornecem; APP - DMH - ASSISTÊNCIA 24 HRS - GUINCHO"*

Resposta: *Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25992323/2025 - SAP.ARC. AUN " **A assistência 24 horas de guincho se faz necessária, pois conforme elucidado no Memorando 25987577, as máquinas são emplacadas e transitam em vias públicas de forma independente, ou seja, sem auxílio de caminhão. Desta forma, podem, eventualmente, precisar utilizar o Guincho. Informamos, ainda, que o guincho utilizado para esses equipamentos é o de plataforma comum, conforme imagens de outras máquinas, meramente exemplificativas:** "*





Ademais, registra-se que foi publicada Errata e Prorrogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 258/2025, em 07 de agosto de 2025, deste modo deverão ser observadas todas as alterações promovidas no Edital.

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 235/2025



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26394719** e o código CRC **29F45F33**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.091038-0

26394719v21